



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Maurício de Lima Filho		
EMENTA: Autoriza José Maurício de Lima Filho a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, em Horizonte, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 12304033-7	PARECER N° 1997/2012	APROVADO EM: 08.10.2012

I – RELATÓRIO

José Maurício de Lima Filho, brasileiro, professor, portador do RG nº 95002455842 SSP-CE, CPF nº 792530323-81, residente e domiciliado em Horizonte, mediante o processo nº 12304033-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, instituição situada na Av. Presidente Castelo Branco, 7195, Planalto Industrial, CEP: 62.880-000, Horizonte.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 30.05.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

IV – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município expedida pela 9ª CREDE/Horizonte;

V – comprovante de matrícula no Curso de Especialização em Gestão Escolar expedido pela Universidade Salgado de Oliveira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1997/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento de José Maurício de Lima Filho para exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, em Horizonte, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE